



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**PROJETO DE LEI Nº 017/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – Fundo da Assistência Social	
08.243.0027.2039 – Manutenção Divisão Assistência Social .....	R\$ 28.200,00
3.3.3.93.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ....	R\$ 28.200,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 28.200,00</b>

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o recurso do Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 11 de junho de 2024.

  
**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**Senhor Presidente,  
Senhores(a) Vereadores(a):**

Através do presente, cumprimentamos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o presente Projeto de Lei, que trata da abertura de um crédito especial no valor de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

A abertura do presente crédito faz-se necessária, tendo em vista que a rubrica para a finalidade que será destinada, não consta no orçamento anual, e será utilizada para o pagamento de Serviços de Terceiros contratados através do CONSISA.

Assim, para possibilitar os pagamentos necessários e dar efetividade ao mesmo, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da matéria.

Atenciosamente,

  
**GILMAR LUIZ SOUTHIER**  
Prefeito Municipal